Terceira Chamada
Edital nº 16/2020 Seleção de Bolsistas de Ensino 2020

O Diretor-Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP n° 22/2015, torna público a **Terceira Chamada do Edital nº 16/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2020. Todo o processo de seleção e acompanhamento da execução das atividades dos bolsistas DEVE ser realizado de modo não presencial.**

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuar de modo não presencial como bolsistas no projeto de ensino intitulado **Construção e manutenção do pomar e da horta didáticos do IFRS *Campus* Vacaria** contemplado com bolsa no Segundo Edital Complementar nº 42/2019 ao Edital nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Ensino, conforme o item 3.2 do Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020 é de R$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesseis) horas semanais; R$ 300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais; R$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais e R$ 100,00/mês (cem reais por mês) para 4 (quatro) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 3 (três) meses, com início em 09 de janeiro de 2021 e término em 31 de março de 2021.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Há disponibilidade de 01 bolsa com carga horária semanal de 12 h.

a) o projeto pode ser acessado por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1YFkB9DwxWgEJnp_wAlGmlM62SWI-gHiy/view?usp=sharing

2.2 São pré-requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

a) estar regularmente matriculado no IFRS *Campus* Vacaria no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio ou Bacharelado em Agronomia;
b) não apresentar três ou mais registros de indisciplina e/ou desrespeito às normas institucionais nos últimos dois períodos letivos;
c) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento de forma não presencial do Plano de Trabalho do Bolsista vinculado ao projeto de ensino;

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	**Período/Prazo**
Divulgação do Edital de Seleção de Bolsista(s)	21/12/2021 24/08/2020 após 12h00
Período de inscrições	21/12/2020 até 05/01/2021 às 12h00
Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	05/01/2021
Período de seleção dos bolsistas	06/01/2021 a 08/01/2021 às 12h00
Entrega, pelo coordenador do projeto, à CAGE do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	até 08/01/2021
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	08/01/2021 após 12h00
Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	06/01/2021 a 08/01/2021
Envio da documentação do bolsista à CAGE	08/01/2021 a 12/01/2021 até 12h00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/zc3S1P15PPzr5Mzj8

a) caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário eletrônico até o prazo estabelecido no cronograma;
b) o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
c) o histórico escolar deverá ser anexado ao formulário de inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador de cada projeto.

5.2 A seleção ocorrerá de forma não presencial

a) As datas e horários da realização das entrevistas serão divulgadas de acordo com o cronograma;
b) As entrevistas serão realizadas por uma banca composta pelo coordenador do projeto e, no mínimo, um membro convidado pelo coordenador do projeto.

5.3 A seleção ocorrerá por meio de entrevista na plataforma Google Meet

5.4 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CAGE para fins de arquivamento, de forma impressa e assinada no prazo de até 15 dias após o retorno presencial das atividades letivas.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final da seleção será publicado conforme consta no cronograma.

6.2 O resultado do processo de seleção se dará por meio de classificação, em ordem decrescente de notas, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;
b) suplentes;
c) desclassificados.

6.3 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela CAGE do *campus* na data estabelecida no cronograma deste edital.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os estudantes contemplados com bolsas de ensino deverão entregar, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) termo de compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos;
d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente cadastrada em nome e CPF do bolsista.

7.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 8.1.

7.3 Os documentos solicitados no item 8.1 deverão ser enviados via formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/7is1DtQ4GRdfnP2bA até o prazo estabelecido no cronograma.

8. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

8.1 São deveres do bolsista

a) cumprimento das normas presentes neste edital;
b) zelar pela qualidade pedagógica do projeto de ensino;
c) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
e) apresentar ao Diretor de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, com anuência do coordenador do projeto, após cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades e, ao término da ação, o relatório final,

ambos em formulário específico, para que a CAGE possa verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;

f) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;
g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
h) fazer referência à sua condição de bolsista BES ou BET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos;
i) manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
j) cumprir outras exigências estabelecidas pela instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
k) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

9. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

9.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista (Anexo II).

10. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

10.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue, via formulário disponível no link https://forms.gle/xFxhvCdJLKJFc5Jv8, impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.

10.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b”, do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

11. DO ACÚMULO

11.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

11.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

a) a pedido do bolsista;
b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
d) não atendimento dos deveres do bolsista.

12.2 O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a CAGE a qualquer momento da vigência da bolsa, por meio de formulário específico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Direção de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

13.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza aos favorecidos.

13.4 Em caso de retorno presencial das atividades letivas, esse edital poderá ser retificado e adequado ao novo formato.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *Campus.*

Vacaria, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Luíz Putti
Diretor-geral
Portaria 161/2020

(O original encontra-se assinado na Coordenação da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) campus Vacaria.)

ANEXO I

Edital nº 16/2020 Seleção de Bolsistas de Ensino 2020

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO

Eu,_____, brasileiro(a), estudante no IFRS - *Campus* Vacaria, candidato à bolsa, no âmbito do Edital 68/2019, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula à bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

*Concordo, expressamente, em ser orientado(a) por _____ _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

*Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

*Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Data: __/__/20___

Assinatura do Bolsista: _____

*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:
Assinatura do Pai ou Responsável:_____

Efetuei a leitura das declarações acima

ANEXO II

Edital nº 16/2020 Seleção de Bolsistas de Ensino 2020

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____ cumpriu, durante o mês de _____ de 2020, as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista do projeto _____, contemplado com cota de Bolsa Institucional na modalidade Ensino do Edital Complementar nº 42/2019 ou Segundo Edital Complementar nº 42/2019, vinculado ao Edital IFRS nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020, que se encontra sob minha coordenação.

Vacaria, ____/____/2020.

_____

Coordenador do Projeto de Ensino